

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR - HDMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo Orientar a **Aquisição de Insumos de Lavanderia para o Hospital Maternidade do Divino Amor, através de Sistema de Registro de Preço, com fornecimento em sistema de comodato de 02 (dois) aparelhos dosadores, incluindo instalação, mão de obra e treinamento** para atender a unidade hospitalar pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações do item 03.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição de insumos para o Hospital Maternidade do Divino Amor, a fim de suprir o setor de lavanderia no ano de 2020.

2.2. O Hospital Maternidade do Divino Amor desempenha um papel importante na prestação de serviços de urgências e emergências para a população do município de Parnamirim, além disso, é referência em média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. A unidade hospitalar complementa o Sistema Único de Saúde, nesse contexto, a figura do hospital assume fundamental importância, reafirmando seu significado que é o de acolher, oferecer hospitalidade e se dedicar a dar assistência e cuidados especializados aos enfermos para que assim possam recuperar sua saúde.

2.4. Contudo em virtude da crescente demanda nos cuidados de atendimento ambulatorial e nos internamentos, se faz necessário o suprimento dos produtos listados para manter a continuidade dos serviços de hotelaria do hospital.

2.5. Cumpre destacar, que a presente aquisição será através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

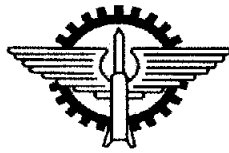


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR - HDMA

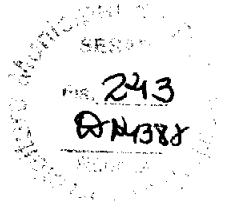


3. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	Detergente concentrado enzimático de pH puro neutro. Com indicação para pré-lavagem e lavagem de roupas com cores firmes e brancas de poliéster e algodão. Composto de: enzima, tensoativo não iônico, ácido alquil benzeno sulfônico, sequestrante, branqueador óptico, antiespumante, anti-redepositante e água. Características físico-químicas: aspecto líquido viscoso e pH de aproximadamente 7. Com indicação de uso com diluição de: 2ml a 15ml do produto para cada kg de roupa. O produto deverá estar devidamente armazenado em embalagem plástica resistente de 20 litros, devendo a mesma está rotulada com a identificação do produto, prazo de validade e número de lote. Além disso, o licitante deverá apresentar a ficha técnica de segurança do produto e notificação junto a ANVISA.	BOMBONA	240
1.2	Produto alcalino líquido com indicação de pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão com sujidade forte. Composto de: hidróxido de sódio, sequestrante e água. Com as seguintes características físico-químicas: pH (solução aquosa 1%) mínimo 12 e alcalinidade livre mínimo 31% (Na ₂ O). Com indicação de uso com diluição de 1,12ml a 3ml do produto para cada kg de roupa. Além disso, o produto devesa está devidamente armazenado em embalagem plástica resistente de 50 litros, devendo a mesma está rotulada com a identificação do produto, prazo de validade e número do lote. O produto deverá está registrado com classificação de grau de RISCO II e conforme determina a resolução RDC nº 184, de 22 de	BOMBONA	96



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR - HDMA

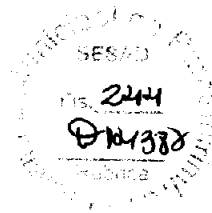


	outubro de 2001 / resolução RDC nº 163, de 11 de setembro de 2001 / resolução RDC nº 240, de 6 de outubro de 2004, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e de segurança do produto e registro/notificação junto a ANVISA.		
1.3	Desinfetante hospitalar com indicação para superfícies fixas e alvejante de roupas de algodão e poliéster/algodão. Que mantenha a brancura inicial do tecido e preserve a cor do enxoval. Composto de peróxido de hidrogênio, ácido acético (ácido etanoico), ácido peracético (ácido peroxiacético), estabilizante e água. Com características físico-químicas: aspecto líquido, pH ácido (puro) de máximo 1, teor de ativo (ácido peracético) de no mínimo 3% teor de H ₂ O ₂ de mínimo 28% e teor de O ₂ entre 16 a 17 %. Com indicação de uso com diluição de no máximo 7ml do produto para cada kg de roupa. Apresentado em embalagem plástica resistente de 54,5 litros. Devendo a mesma está devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade e número do lote. O produto deverá está registrado com classificação de RISCO II conforme determina a resolução RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001 / resolução RDC nº 163, de 11 de setembro de 2001 / resolução RDC nº 240, de 6 de outubro de 2004, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e de segurança do produto, registro junto a ANVISA e laudos de atividades microbianas.	BOMBONA	96
1.4	Neutralizador de resíduos alcalinos e alvejantes químicos. Composto de bissulfito de sódio e água. Com características físico-químicas: aspecto líquido e pH ácido (puro) de no máximo 5. Com indicação de uso com diluição de 1ml a 3ml do produto para cada kg de roupa. Apresentado em embalagem plástica resistente de 25 litros. Devendo a mesma está devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro /notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e de segurança do produto e	BOMBONA	96





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR - HDMA



	notificação junto a ANVISA.		
1.5	Amaciante concentrado para todos os tipos de roupas , que realinhe as fibras do tecido, facilitando o alinhamento das fibras e cooperando para a durabilidade do tecido. Composto de éster de dialquil amônio, perfume, conservante, corante, coadjuvantes e água. Com características físico-químicas: aspecto líquido e pH ácido (puro) de máximo 3,3. Apresentado em embalagem plástica resistente de 25 litros. Com indicação de uso com diluição de até 2ml do produto para cada kg de roupa em tempo de operação mínimo de 3 (três) minutos. Devendo a embalagem esta devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto como também registro/notificação junto a ANVISA.	BOMBONA	120

3.1. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ARP

3.1.1. O Sistema de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

3.1.2. O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de **12 (doze) meses**, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

3.2. JUSTIFICATIVA PARA JUNTADA DE ITENS EM LOTE

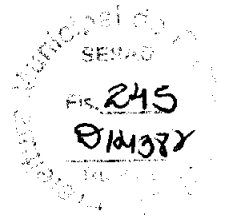
3.2.1. Sabe-se que a opção pela adjudicação por lotes compostos por itens distintos, e sem correlação entre si, contraria as disposições da Lei nº 8.666/93 e a jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União - TCU. A legislação invocada indica a forma preferencial para a aquisição de produtos, sugerindo que se evite aglutinar bens sem correlação para evitar restrição ao caráter competitivo da licitação.

3.2.2. Não obstante, este Termo de Referência contém produtos que obedecem estrita conexão, possibilitando a diversos fornecedores do ramo cotarem o serviço junto em lote, pois não se trata de serviços raros nem de modelos especialíssimos. Assim, suas junções em lotes tende a facilitar, inclusive, a logística para a gestão de contratos e execução do serviço, e tende a afastar, também, a possibilidade de deserção do





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR - HDMA



pregão (o que comumente acontece quando os valores dos objetos licitados não são atrativos para o licitante).

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A contratada deverá apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados/Declarações de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência por um período mínimo de 12 (doze) meses;

4.2. Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que constam no item 03 nesse termo de referência.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. No caso de fabricante:

5.1.1. Autorização de funcionamento do fabricante, junto a ANVISA, conforme art. 50 e 2º da lei 6.360/76 para saneantes domissanitários;

5.1.2. Licença de funcionamento da unidade da federação onde se localiza o fabricante, conforme lei 6.360/76 em seu artigo 51 e 2º;

5.1.3. Licença de operação da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, da sede do fabricante consoante lei 6.938/81;

5.1.4. Apresentar Registro dos produtos junto a ANVISA/Ministério da Saúde;

5.1.5. Apresentar ficha técnica, ficha de segurança e rótulos dos produtos;

5.2. No caso de distribuidor/revendedor, além de toda a documentação acima elencadas, deverão apresentar os documentos abaixo:

5.2.1. Autorização de funcionamento junto a ANVISA para saneantes domissanitários, inclusive com autorização para transporte de saneantes;

5.2.2. Licença de funcionamento estadual ou municipal;

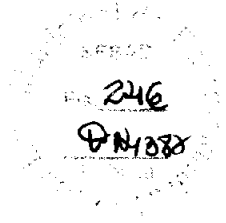
5.2.3. Alvará sanitário emitido pelo setor de vigilância sanitária do município;

5.2.4. Registro no conselho regional de química;

5.3. A contratada deverá indicar a existência de assistência técnica autorizada local, ou seja, no Estado do Rio Grande do Norte, no caso de avaria nos dosadores, que ficará sob responsabilidade da contratada;

5.4. A contratada deverá declarar que disponibilizará em regime de comodato, equipamentos dosadores novos de lavanderia líquida, suficientes para atender a demanda da unidade atual, e futura, caso a contratante venha adquirir novos equipamentos, como também automação total dos equipamentos máquina de lavar roupa.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR - HDMA**

5.5.1. Entendendo-se como automação total:

a) a automatização do sistema de dreno e de abastecimento de água da máquina de lavar roupa, ambos controlados eletronicamente.

5.6. A contratada deverá apresentar comprovação que possui em seu quadro funcional pelo menos 01 (um) profissional, engenheiro mecânico, ou outro, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de documentação relativa à prestação do serviço para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que receberão os dosadores em sistema de comodato, pois, estes equipamentos, no tocante ao funcionamento dos dosadores, ficarão responsabilidade da contratada;

5.7. A contratada deverá apresentar comprovação que possui em seu quadro funcional profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente registrado no Conselho Regional de Química CRQ para elaboração das receitas dos Dosadores que são responsabilidade da Contratante.

5.8. A comprovação de que os profissionais descritos nos itens 5.6. e 5.7. pertencerem ao quadro permanente da empresa, apresentando documentos que comprovem vínculos com a licitante, como registro em ficha ou livro de empregado devidamente autenticado pela delegacia regional do Trabalho, ou carteira de trabalho, caso de vínculo empregatício, ou, ainda, contrato de prestação de serviço, por prazo indeterminado, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso de vínculo de natureza civil.

a) No caso de vínculo societário, que a comprovação seja feita através de documento autenticado pela junta comercial do estado licitante.

5.8. A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a contratante, equipamento dosador eletrônico, nas seguintes condições:

a) Instalar o aparelho novo e entregá-lo em normais condições de uso e em pleno funcionamento;

b) Realizar a manutenção do equipamento, inclusive com substituição de peças, quando necessário;

c) Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para o qual não haja reparo, observados os prazos constantes neste termo de Referência;

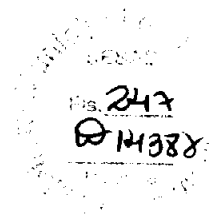
d) A empresa deverá fornecer um relatório mensal do consumo dos produtos.

5.9. A contratada terá por obrigação a capacitação (treinamento) de todos os funcionários envolvidos com o setor de lavanderia e higiene clínica, logo que o fornecimento dos produtos for iniciado, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para a contratante.

6. DA AMOSTRA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR –HDMA**



6.1. A contratante se reserva no direito de solicitar amostras do MAQUINÁRIO/DOSADOR para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar, podendo ser folder, panfleto ou cartaz.

6.2. Caso seja solicitadas amostras dos INSUMOS, as mesmas deveram estar acompanhadas de suas respectivas fichas técnicas, fichas de segurança, rótulos das embalagens e registro dos produtos na ANVISA, deverá apresentar também o respectivo laudo de atividade antimicrobiana;

6.3. Para as amostras dos insumos, a CONTRATADA deve obedecer aos seguintes critérios:

6.3.1. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item;

6.3.2. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item;

6.3.3. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação;

6.3.4. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 6.3.7., o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra;

6.3.5. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SESAD, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item 6.3.3.;

6.3.6. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome da empresa; CNPJ; itens postados; telefone para contato; número do pregão e data da postagem;

6.3.7. As amostras deverão ser encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim – SESAD, no endereço Rua Altino Vicente de Paiva, Ed. Cartier, sala 309, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário de 09h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira;

6.3.8. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

6.4. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

7. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA e EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues no Hospital e Maternidade do Divino Amor na **Avenida Tenente Medeiros, 145, Centro, Parnamirim/RN, no horário das 08h00 às 14h00;**

7.2. Os materiais (insumos) serão entregues de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas, conforme a necessidade do Hospital Maternidade do Divino Amor, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da solicitação do objeto.



248
014388

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR –HDMA**

7.2.1. O prazo de entrega dos Dosadores, através de sistema de comodato, obedece aos prazos contidos no item 9.2 deste Termo de Referência;

7.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4. Os materiais serão recebidos pelo setor responsável, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.6. Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade dos produtos.

7.7. Se constatado qualquer dano ao enxoval de propriedade da contratante, bem como as pessoas que utilizam os produtos, proveniente do material utilizado no processo de lavagem e de limpeza, objeto deste termo de referência, a fornecedora será responsabilizada e terá por obrigação o ressarcimento dos prejuízos causados.

7.8. Se por ventura os danos forem irreparáveis a CONTRATADA terá que substituir o enxoval danificado por outro da mesma qualidade e que seja previamente autorizado pela contratante.

7.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

8.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR –HDMA

249
D 4373

8.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

8.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

8.6. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

8.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.8. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se compromete a:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 8.2 e 10.2;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9.2. Fornecer **02 (dois) equipamentos DOSADORES** em sistema de comodato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após emissão das ordens serviço e notas de empenhos expedidos pela contratante, observando as seguintes disposições:

9.2.1. Ministrará treinamento operacional do uso dos equipamentos a usuários do Hospital Maternidade do Divino Amor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a entrega dos dosadores;



250
P 14388

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR –HDMA**

9.2.2. Arcar com custos de transporte para entrega e retirada dos equipamentos nas dependências da unidade;

9.2.3. A contratada deverá oferecer treinamento básico operacional do funcionamento dos equipamentos aos servidores de áreas diversas do Hospital e Maternidade do Divino Amor, conforme indicação da diretoria daquela unidade;

9.2.4. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos **dosadores**, fornecidos em sistema de comodato, bem como, substituição dos mesmos em caso de quebra, será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem que onere a contratante em qualquer hipótese;

9.2.5. Na vigência do Contrato a empresa contratada deverá atender aos chamados de urgência para manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.2.6. O não comparecimento de técnico habilitado (descrito nos itens 5.6. e 5.7.) da CONTRATADA, no prazo acima estipulado (item 9.2.5), acarretará em multa contratual a ser cobrada na fatura para ressarcimento a CONTRATANTE com gastos efetivados e multa.

9.2.7. Garantir a CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do comodato dos dosadores, o uso e gozo dos bens emprestados;

9.2.8. Garantir a CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do comodato, a troca dos equipamentos (dosadores) que apresentarem defeitos não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pela contratante, sem custo adicional;

9.2.9. A CONTRATADA substituirá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o equipamento defeituoso, sem condições de funcionamento, por outro com as mesmas especificações exigidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir a nota de empenho;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.3. Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR - HDMA

251
P14588

10.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

11.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.2. não mantiver as propostas;

11.1.3. recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

11.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR - HDMA

252
P1438X

12. DA VISTORIA

12.1. A CONTRATANTE sugere as empresas interessadas à realização de vistoria técnica ao local onde será executado o serviço, precedendo a elaboração de uma proposta, examinando o objeto, tomando ciência do estado de conservação dos equipamentos, características e eventuais dificuldades para execução do serviço, de modo que, não serão atendidas solicitações sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação.

12.2. As empresas interessadas que realizarem a vistoria deverão assinar uma Declaração de Vistoria técnica apresentada pela direção Administrativa do Hospital Maternidade do Divino Amor – HDMA.

12.3. A Declaração de vistoria que se refere o item 12.2 deverá compor para fins de instrução processual a proposta apresentada pela empresa interessada.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá possuir:

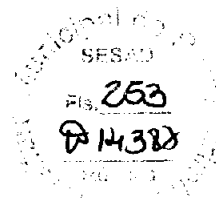
- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR - HDMA



14. ORÇAMENTO ESTIMADO

14.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica;

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO LOTE

16. FISCALIZAÇÃO

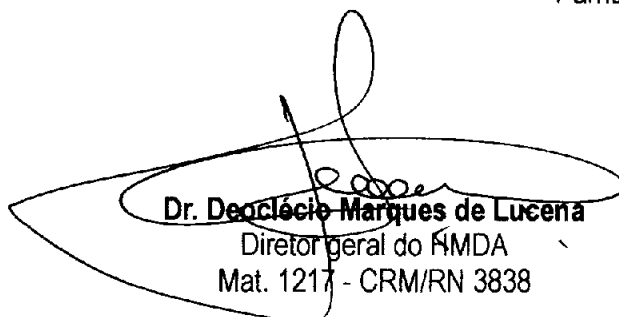
16.1. Será de responsabilidade do Hospital e Maternidade do Divino Amor, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

16.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

17. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

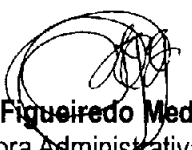
17.1. À autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 14 de outubro de 2020.


Dr. Deoclécio Marques de Lucena
Diretor Geral do HMDA
Mat. 1217 - CRM/RN 3838

DESPACHO
Aprovo o Termo
de Referência.
212

EM, 16/10/2020


Karina Figueiredo Medeiros Ferreira
Diretora Administrativa Financeira
Mat. 9097


Terezinha G. Rêgo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN